

**REVOGADA PELA
RES 243/2017**



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 206, de 4 de junho de 2014

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e define suas competências no âmbito da Justiça Militar da União (JMU).

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 10ª Sessão Administrativa, realizada em 4 de junho de 2014, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 24/2014, e:

CONSIDERANDO a relevância da aplicação dos princípios e boas práticas da Governança de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Militar da União (JMU);

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação deve apoiar adequadamente as áreas de negócio na obtenção de resultados e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais da JMU;

CONSIDERANDO a importância que o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação exerce na garantia da aderência da Tecnologia da Informação - TI com a Governança Corporativa; e

CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009, com as alterações dadas pela Resolução nº 136, de 13 de julho de 2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Militar da União, de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, o qual deverá reunir-se ordinariamente, sempre no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador Administrativo do Comitê ou de qualquer um de seus membros.

§ 1º O Comitê Estratégico de TI terá a seguinte composição:

I – Ministro Vice-Presidente do STM;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz', is located at the bottom right of the page.

(Fls 2 da Resolução nº 206, de 04 de junho de 2014)

- II – Juiz-Auditor Corregedor;
- III - Diretor-Geral;
- IV- Secretário Judiciário
- V - Diretor de Tecnologia da Informação; e
- VI- Assessor de Gestão Estratégica.

§ 2º O Comitê Estratégico de TI será presidido pelo Ministro Vice-Presidente do STM que, na sua ausência, será substituído pelo Juiz-Auditor Corregedor.

§ 3º O Diretor de Tecnologia da Informação funcionará como Coordenador Técnico do Comitê Estratégico de TI.

§ 4º Um servidor da DITIN, mediante indicação do Coordenador Técnico, será designado pelo Presidente do Comitê para secretariar as reuniões.

§ 5º Em caso de ausência na reunião, o membro titular do Comitê deverá ser representado pelo respectivo substituto oficial ou por servidor indicado pelo titular.

§ 6º O trabalho dos membros do Comitê se dará sem prejuízo de suas atribuições e não implicará remuneração complementar.

§ 7º O Presidente do Comitê Estratégico de TI, por meio de solicitação ao Presidente do STM, poderá requerer a participação de outros servidores da JMU nas reuniões.

§ 8º O Coordenador Técnico auxiliará o Presidente na elaboração da pauta da reunião, a qual será encaminhada aos demais membros, para apreciação, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da reunião.

§ 9º Caberá ao Secretário do Comitê elaborar a Ata da Reunião, colher as respectivas assinaturas e encaminhá-la à Presidência desta Corte, aos demais membros do Comitê e aos membros das Comissões Especiais, quando for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de cada evento.

Art. 2º Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Militar da União promover ações para:

- I- Garantir a aderência da TI com a Governança Corporativa;
- II- Assegurar que as suas decisões estejam alinhadas com as boas práticas da Governança de Tecnologia da Informação;



(Fls 3 da Resolução nº 206, de 04 de junho de 2014)

III - Elaborar as diretrizes para a Política de Governança de Tecnologia da Informação da JMU e submeter à apreciação do Ministro-Presidente do STM para deliberação;

IV - Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, bem como revisar o conteúdo, quando necessário, e acompanhar o cumprimento da sua execução;

V - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, bem como revisar o conteúdo, quando necessário, e acompanhar o cumprimento da sua execução;

VI - Determinar as prioridades de investimentos de TI, de acordo com o Planejamento Estratégico da JMU;

VII - Monitorar projetos de TI e adotar medidas corretivas, caso necessário;

VIII - Propor normas e/ou mecanismos institucionais para melhoria contínua da prestação de serviços e da entrega de produtos de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação;

IX - Propor a criação de Comissões Especiais para auxiliarem nas decisões do Comitê Estratégico de TI, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso.

Art. 3º Cabe ainda ao Coordenador Administrativo do Comitê Estratégico de TI da Justiça Militar da União:

I – Representar e coordenar o Comitê Estratégico de TI; e

II – Assinar expedientes em nome do Comitê Estratégico.

Art. 4º Os casos omissos serão levados ao Ministro-Presidente para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 4 de junho de 2014



Gen Ex **RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**
Ministro-Presidente